

66—A' CAMARA DA FRANCA, 1861.

1ª. Secção. Palacio do Governo de S. Paulo, 24 de Dezembro de 1861.

Remetto a V. M.<sup>cos</sup>, para seo conhecimento e execução na parte que lhes toca, a inclusa copia do Aviso expedido pelo Ministerio do Imperio em data de 14 do corrente, relativamente á demarcação de limites entre esta e a Provincia de Minas Geraes, pelos municipios da Franca e Jacuhy, e recommendando que seão respeitados os limites marcados pelo Engenheiro Francisco Eduardo de Paula Aroeira, porque, segundo consta, essa demarcação funda-se sobre as divisas fixadas pelo Alvará de 19 de Julho de 14, até que a Assembléa Geral Legislativa resolva ácerca da representação que a tal respeito lhe dirigio a Camara d'essa Cidade. Deos Guarde a V. M.<sup>cos</sup>.—*João Jacintho de Mendonça*. —Senrs. Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Franca.

---

67—DA CAMARA DE CACONDE, 1865.

*Illmo. e Exmo. Sr.*.—A Camara Municipal desta Villa ignorando a divisa desta Provincia com a de Minas Geraes deseja merecer de V. Exa. mandar fornecer-lhe uma copia authentica das divisas desde os limites da fronteira de Caldas até o termo da Villa de Jacuhy a fim de reconhecer os proprietarios que se achão dentro de taes limites que pertencem a este Municipio. Deus guarde a V. Exa. Paço da Camara Municipal da Villa de Caconde, 21 de Agosto de 1865. *Illmo. e Exmo. Sr. Presidente da Provincia.*—*Joaquim Alres Moreira*, Presidente.—*Joaquim Custodio Dias*.—*Modesto de Faria Moraes*.—*Manoel José Ramos*.—*Antonio Bernardo de Oliveira*.

---

68 --DA CAMARA DE CACONDE, 1866.

*Illmo. e Exmo. Sr.*.—Tendo esta Camara em data de 21 de Agosto do anno proximo passado, levado ao conheci-

